

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 5008458-89.2024.8.21.0010

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

DR. DARLAN ELIS DE BORBA E ROCHA

RECUPERANDA: RICARDO RIGHESSO - ME

ADMINISTRADORA JUDICIAL: RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Competência: Julho de 2025.

Caxias do Sul/RS, 3 de setembro de 2025.

SAYMON ROCHA
BRANCHIERI:8121593204
9

Assinado de forma digital por
SAYMON ROCHA
BRANCHIERI:81215932049
Dados: 2025.09.03 18:36:30 -03'00'

RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Saymon Rocha Branchieri

OAB/RS 69.951

Sumário:

I.	INTRODUÇÃO:	3
a)	Cronograma processual:	4
b)	Principais eventos dos autos:	5
II.	CRÉDITOS:	8
a)	Endividamento Sujeito:	8
b)	Endividamento tributário/extraconcursal:	9
III.	DESCRIÇÃO DA EMPRESA:	10
a)	Estrutura societária:	10
b)	Quadro de funcionários/colaboradores:	10
IV.	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:	11
a)	Ativo:	11
b)	Passivo:	12
V.	DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (EVOLUÇÃO):	12
a)	Análise Faturamento:	12
b)	Índices de Liquidez:	13
c)	Receita x Custo:	14
d)	Receita x Resultado:	14
e)	Demonstrativo de fluxo de caixa:	14
VI.	DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	15
VII.	PRÓXIMAS ETAPAS E PROVIDÊNCIAS:	15
VIII.	CONCLUSÃO:	15
IX.	ANEXOS:	17

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial protocolado em 23/02/2023 (*Evento 1*) por RICARDO RIGHESSO - ME perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS, sob o nº 5008458-89.2024.8.21.0010, cujo processamento foi deferido em 10/06/2024 (*Evento 51*) e tendo sido nomeada a RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, conforme Termo de Compromisso firmado em 21/06/2024 (*Evento 71- Anexo2*).

O edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05 foi disponibilizado no diário oficial (DJE/TJRS) em 31/07/2024. Com isso, iniciou-se o prazo para a apresentação de habilitações e divergências de crédito diretamente ao administrador judicial, que se encerrou em 29/08/2024 (*Evento 88*).

Em atendimento ao art. 53 da Lei 11.101/05, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 20/08/2024 (*Evento 109*). Sendo que no *Evento 156*, a empresa apresentou Plano Modificativo, o qual já foi objeto de análise pela Administração Judicial no *Evento 156*.

Encerrada a fase administrativa de verificação de créditos, foi apresentado relatório pela Administração Judicial com a análise de habilitações e divergências (*Evento 153, PARECER3*), bem como a lista de credores do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 (*Evento 153, EDITAL4*).

Publicado o edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05 (*Evento 167*), marcando o início do **prazo de 10 (dez) dias**, a contar de 11/08/2024, para a apresentação de impugnações judiciais, conforme disposto no art. 8º da referida lei. Ressalta-se que eventuais habilitações ou impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente por meio de incidente processual próprio. O prazo foi encerrado em 24/01/2025, sem nenhuma impugnação.

O edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05 (*Evento 169*), também foi disponibilizado no diário oficial (DJE/TJRS) no dia 11/11/2024, iniciando o **prazo de 30 dias** para apresentação de objeções. O prazo foi encerrado em 24/02/2025, com 6 (seis) objeções ao plano.

A Recuperanda, por meio da petição de Evento 253, ratificou a desistência do processamento da recuperação judicial pelo rito especial, optando pelo trâmite ordinário previsto na Lei 11.101/2005.

Quando ao Quadro-Geral de Credores, o Juízo acolheu o pedido de retificação, homologando o rol apresentado pelo Auxiliar do Juízo no Evento 258. Tal retificação é objeto de recurso no Agravo de Instrumento nº 5250517-56.2025.8.21.7000/TJRS.

Assim, submete à apreciação de V. Exa. o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábil, financeira e econômica referente ao mês de JULHO de 2025 da recuperação judicial da empresa RICARDO RIGHESSO - ME.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda através dos balancetes, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no art. 47 da Lei 11.101/05.

Os dados foram coletados e analisados pela RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial da Recuperanda, extraídos dos autos do processo de recuperação judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras, assim como pela troca de e-mails com os representantes/procuradores da Recuperanda.

Informamos que a Recuperanda, no âmbito do presente processo de recuperação judicial, não possui **litisconsórcio ativo**, sendo a única parte demandante no referido procedimento. Todas as obrigações e responsabilidades processuais estão sendo cumpridas exclusivamente pela Recuperanda.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estarão disponíveis para consulta no site www.rbadmjudicial.com.br, sendo que informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio da Telefone/WhatsApp (54) 3025-2227, ou pelo e-mail contato@rbadmjudicial.com.br.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

a) Cronograma processual:

RICARDO RIGHESSO - ME			
Data	Ocorrência/Etapa	Evento	Lei 11.101/05
23/02/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
13/03/2024	Constatação Prévia	29 e 48	Art. 51-A
10/06/2024	Deferimento do Processamento RJ	51	Art. 52
21/06/2024	Publ. do Deferimento do Processamento da RJ	53	-
21/06/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	58	Art. 33
01/08/2024	Publ. do Edital de Convocação de Credores (1º EDITAL)	87	Art. 52, §1º
29/08/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias corridos da publ. do 1º edital).	88	Art. 7º, §1º
20/08/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publ. da decisão que deferiu o processamento)	109	Art. 53
13/10/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias corridos após apresentação de habilitações / divergências)	153, PARECER3	Art. 7º, §2º
07/11/2024	Publ. do Edital: Lista de Credores do AJ (2º EDITAL)	167	Art. 7º, II e Art. 53

(54) 3025-2227 | www.rbadmjudicial.com.br

Rua Sinimbu | 2302 | Salas 704/705/706/707
Centro | Caxias do Sul | RS

08/11/2024	Publ. do Edital: Aviso do Plano (3º EDITAL)	169	Art. 7º, II e Art. 53
24/01/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais (10 dias corridos após publ. do 2º edital)	168	Art. 8º
24/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias corridos após a publ. do 2º Edital ou 30 dias corridos após a publ. do aviso de recebimento do PRJ, o que ocorrer por último)	173	Art. 55
	Prazo para realização da AGC (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)		Art. 56, §1º
	Publ. do Edital: Convocação AGC (4º EDITAL)		Art. 36
	AGC - 1ª Convocação		Art. 37
	AGC - 2ª Convocação		Art. 37
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)		Art. 56, §1º
	Homologação do Quadro Geral de Credores (QGC)		Art. 18
07/12/2024	Encerramento do Período de Suspensão de 180 dias	-	Art. 6º, §4º
06/06/2025	Prorrogação do Período de Suspensão de 180 dias	201	Art. 6º, §4º
	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial		Art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial (2 anos após a concessão de RJ)		Art. 61
	Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações		Art. 63

b) Principais eventos dos autos:

DATA	OCORRÊNCIA	EVENTO
23/02/2024	Pedido de recuperação judicial	1
27/02/2024	Decisão determinando a realização de perícia prévia	5
04/03/2024	Pedido de tutela provisória de urgência cautelar (suspender os atos de alienação dos bens particulares do sócio por leilão)	8
04/03/2024	Decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência	10
05/03/2024	Renúncia dos procuradores Dal Mass Consultoria Jurídica S/S	12
07/03/2024	Distribuição de Agravo de Instrumento nº 5060687-08.2024.8.21.7000/TJRS	13
07/03/2024	Concedida a antecipação da tutela recursal	15
13/03/2024	Pedido liminar (suspensão de leilão)	22
13/03/2024	Decisão deferindo a liminar e determino a imediata expedição de ofício à 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves/RS, processo nº 0020578-35.2021.5.04.0511 para cancelamento dos leilões aprazados para os dias 17.04.24 e 24.04.24.	24
15/03/2024	Laudo de Constatação Prévia	29
18/03/2024	Decisão determinando a emenda à inicial por não atender os requisitos de viabilidade do pedido de recuperação judicial	32
09/04/2024	Emenda à Inicial: Pedido de recuperação judicial	35
20/05/2024	Pedido liminar para suspensão os atos de alienação dos bens particulares do sócio, conforme decisão proferida em sede recursal	40
20/05/2024	Concedida a Medida Liminar	42
03/06/2024	Pedido de cadastramento nos autos da credora Débora Cristina de Lima Oda Ltda	45
07/06/2024	Novo parecer de Constatação Prévia	48
10/06/2024	Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial	51
14/06/2024	Promoção do MP manifestando ciência da decisão de processamento	67

21/06/2024	Termo de Compromisso Administrador Judicial assinado	71
03/07/2024	Petição do Estado manifestando ciência da tramitação da recuperação judicial	74
11/07/2024	Pedido de homologação dos honorários do laudo de constatação prévia	77
25/07/2024	Manifestação da Recuperanda sobre o pedido de honorários de ev. 77	80
26/07/2024	Apresentação da relação de credores retificada pela Recuperanda	82
29/07/2024	Minuta do Edital do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05	83
30/07/2024	Disponibilizado Edital do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05 no Diário de Justiça Eletrônico em 31/07/2024	87
05/08/2024	Pedido da Recuperanda para retificação do edital	89
05/08/2024	Pedido de cadastramento nos autos do credor Condomínio Edifício Di Fiori	90
12/08/2024	Pedido de cadastramento nos autos da credora Marilene Maria Forti	92
12/08/2024	Parecer do Administrador Judicial sobre o pedido de homologação dos honorários de ev. 77 e manifestação da Recuperanda de ev. 80	93
14/08/2024	Promoção do MP opinando pela fixação dos honorários da perícia prévia conforme critérios estabelecidos do §1º do art. 51-A da Lei 11.101/05	96
14/08/2024	Pedido de cadastramento nos autos do credor Condomínio Edifício Bela Vista	97
16/08/2024	Proposta de honorários do Administrador Judicial	99
19/08/2024	Despacho dando outras providências	100
20/08/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	109
23/08/2024	Pedido de cadastramento nos autos da credora Laíses Rejane Carossi Stringhini	110
27/08/2024	Parecer do Administrador Judicial sobre o pedido de retificação do edital de ev. 89	113
29/08/2024	Pedido liminar da Recuperanda para baixa dos protestos	114
30/08/2024	Despacho indeferindo o pedido de baixa dos protestos	117
12/09/2024	Contraproposta aos honorários do Administrador Judicial	123
12/09/2024	Manifestação do perito indicando dados bancários para expedição de alvará	124
12/09/2024	Despacho determinando a intimação da Recuperanda sobre a manifestação do perito e intimação do Administrador Judicial sobre a contraproposta de honorários	126
12/09/2024	Minuta do Edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05	129
17/09/2024	Relatório Inicial do Administrador Judicial	132
17/09/2024	Resposta do Administrador Judicial sobre a contraproposta apresentada pela Recuperanda no ev. 123	140
25/09/2024	Promoção do MP sobre o andamento do feito	143
03/10/2024	Manifestação da Recuperanda sobre os honorários periciais – primeiro pagamento em 25/10/2024	145
08/10/2024	Despacho homologando os honorários do Administrador Judicial	147
11/10/2024	Manifestação do Administrador Judicial (homologação honorários / Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial / Análise Administrativa de Crédito / Minuta do Edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05 / Relatório Falimentar distribuído sob o nº 5049459-54.2024.8.21.0010	153
15/10/2024	Apresentação de Plano Modificativo	154
24/10/2024	Relatório do AJ sobre o modificativo	159
01/11/2024	Pedido da Recuperanda para reabertura do prazo de ev. 149	160
02/11/2024	Promoção do MP solicitando a retificação do quadro-geral de credores e outras providências	162
07/11/2024	Despacho determinando a publicação dos Editais do art. 53, parágrafo único, e art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05; intimação da Recuperanda para que se manifeste sobre o pedido de retificação do quadro de credores e intimação do Administrador Judicial para atender a Recomendação nº 1, de 24/10/2024	164
07/11/2024	Disponibilizado Edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05 no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2024	167
08/11/2024	Disponibilizado Edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05 no Diário de Justiça	169

Eletrônico em 11/11/2024		
08/11/2024	Termo de acordo dos honorários do Administrador Judicial	171
17/11/2024	Promoção do MP sobre os honorários do Administrador Judicial	175
25/11/2024	Manifestação do Administrador Judicial sobre o despacho de ev. 164	177
26/11/2024	Termo de acordo retificado	178
26/11/2024	Petição da Recuperanda sobre o imóvel de residência do empresário individual	179
26/11/2024	Despacho intimando a Administradora Judicial acerca da manifestação da Recuperanda no evento 179	181
26/11/2024	Promoção do MP concordando com os honorários do Administrador Judicial	185
28/11/2024	Pedido da Recuperanda de prorrogação da suspensão de 180 dias	186
28/11/2024	Despacho homologando os honorários do Administrador Judicial e intimação para manifestação da Recuperanda de evento 186	188
29/11/2024	Parecer do Administrador Judicial sobre a manifestação da Recuperanda de ev. 179	194
02/12/2024	Parecer do Administrador Judicial sobre o pedido de prorrogação do stay period (suspensão de 180)	197
03/12/2024	Promoção do MP concordando com a prorrogação dos 180 por igual período	199
04/12/2024	Despacho deferindo, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do stay period, por 180 dias, por uma única vez, conforme art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05	201
05/12/2024	Promoção do MP pedindo esclarecimentos à Recuperanda sobre se desistiu de prosseguir nesta ação pelo método do plano especial de recuperação judicial e apontamentos apresentados pela Administração Judicial na petição do ev. 194	208
06/12/2024	Objecção do credor Invernizzi, Cesca & Advogados Associados	209
06/12/2024	Objecção do credor Remi Angelo Enriconi	210
09/12/2024	Despacho intimando a Recuperanda para acerca dos apontamentos da Administradora Judicial (evento 194.1)	213
17/12/2024	Objecção do credor Clara Cunha Francisco	218
17/12/2024	Objecção do credor Cleber Dalla Colletta	219
17/12/2024	Manifestação do Administrador Judicial sobre a atualização do sítio eletrônico	220
16/01/2025	Objecção do credor Michele Todeschini Salto e Sabrina Brunetto	223
28/01/2025	Manifestação da Recuperanda informando que não desistiu do método especial previsto no art. 70 da Lei 11.101/05	224
17/02/2025	Objecção do credor Condomínio Edifício Di Fiori	228
20/02/2025	Manifestação do Administrador Judicial referente a intimação de ev. 226	229
12/03/2025	Promoção do MP solicita nova intimação da Recuperanda para que se manifeste quanto ao interesse em dar obrigação ao plano especial de recuperação, considerando, alternativamente, a possibilidade de decretação de falência ou a convocação de assembleia-geral de credores.	232
14/03/2025	Despacho intimando a Recuperanda acerca da manifestação da Administradora Judicial (evento 229.1) e parecer do Ministério Público (evento 232.1).	235
01/04/2025	Despacho deferindo a dilação do prazo de 15 dias para manifestação da Recuperanda sobre o ev. 235	243
07/05/2025	Despacho deferindo o prazo adicional de 15 dias para manifestação da Recuperanda	248
10/06/2025	Manifestação da Recuperanda ratificando o rito ordinário	253
24/06/2025	Parecer Administrador Judicial para realização da AGC	258
10/07/2025	Despacho deferindo a retificação do Quadro-Geral de Credores e outras providências	265
18/07/2025	Embargos de Declaração da Recuperanda - QGC	273
21/07/2025	Manifestação do Administrador Judicial sobre a intimação do despacho de ev. 265	274
23/07/2025	Despacho indeferindo o reconhecimento da essencialidade do imóvel residencial e outras providências	276
29/07/2025	Contrarrazões aos Embargos de ev. 273 da Recuperanda, opinando pelo não acolhimento.	281
31/07/2025	Manifestação do credor Condomínio Edifício Di Fiori	282

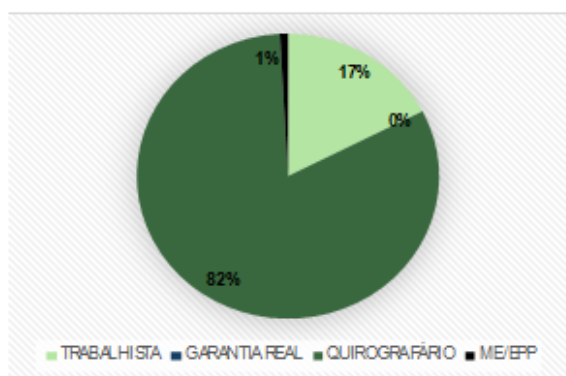
01/08/2025	Embargos de Declaração da Recuperanda - Essencialidade do imóvel residencial	283
05/08/2025	Promoção do MP sobre os Embargos de ev. 273 da Recuperanda	286
06/08/2025	Despacho intimando o Administrador Judicial sobre a manifestação do credor de ev. 282 e dos novos Embargos da Recuperanda de ev. 283	289
14/08/2025	A Administração apresenta resposta à manifestação do credor (crédito extraconcursal), bem como de contrarrazões aos novos embargos, opinando pelo não acolhimento.	294
29/08/2025	Distribuído Agravo de Instrumento nº 5250517-56.2025.8.21.7000/TJRS	295

II. CRÉDITOS:

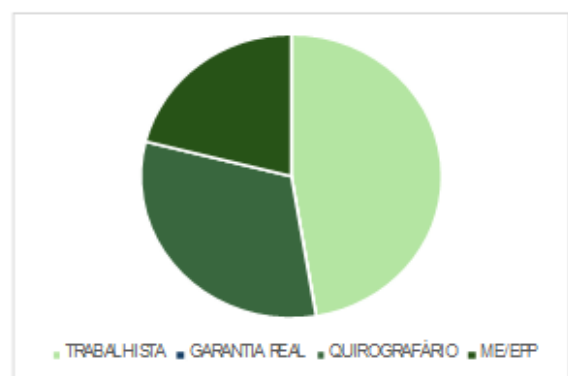
a) Endividamento Sujeito:

Nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, o passivo sujeito à recuperação judicial, classificado como **endividamento concursal**, foi descrito conforme sintetizado nos gráficos abaixo:

VALOR ART. 7			
TRABALHISTA	R\$	482.538,97	17,47 %
GARANTIA REAL	R\$	-	- %
QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.255.490,83	81,67 %
ME/EPP	R\$	23.792,98	0,86 %
TOTAL	R\$	2.761.822,78	100,00 %



Nº DE CREDITORES ART. 7º			
TRABALHISTA		9	47,37 %
GARANTIA REAL		0	- %
QUIROGRAFÁRIO		6	31,58 %
ME/EPP		4	21,05 %
TOTAL		19	100,00 %

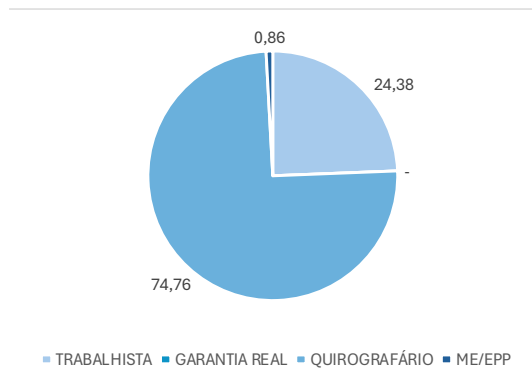


Esses itens cobrem as principais áreas de passivo sujeito da recuperação judicial, separando o endividamento conforme a natureza dos débitos e a classificação dos credores.

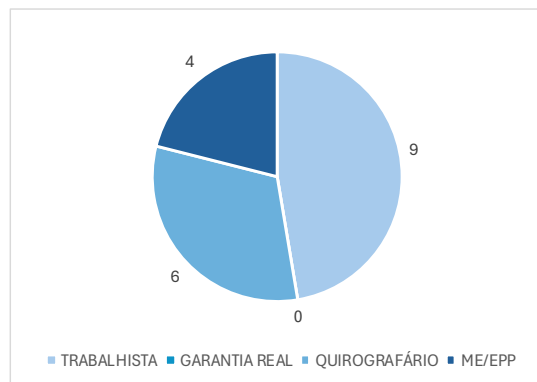
Além disso, a Relação de Credores foi objeto de revisão, com vistas a verificar a regularidade documental e a legitimidade dos créditos indicados, bem como a identificação de créditos eventuais que, por sua natureza, foram excluídos do processo de Recuperação Judicial.

Não obstante, **para fins de deliberação em Assembleia-Geral de Credores**, o passivo concursal foi estruturado, de ofício, de modo a refletir com exatidão a natureza dos débitos e sua respectiva classificação legal, em estrita observância aos critérios de enquadramento estabelecidos pela legislação vigente. Com o objetivo de facilitar a compreensão das informações, os dados foram organizados nas representações gráficas a seguir:

VALOR AGC			
TRABALHISTA	R\$	672.036,81	24,38 %
GARANTIA REAL	R\$	-	- %
QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.061.063,48	74,76 %
ME/EPP	R\$	23.792,98	0,86 %
TOTAL	R\$	2.756.893,27	100,00 %



Nº DE CREDORES AGC			
TRABALHISTA		9	50,00 %
GARANTIA REAL		0	- %
QUIROGRAFÁRIO		5	27,78 %
ME/EPP		4	22,22 %
TOTAL		18	100,00 %



O passivo aqui descrito reflete o montante de dívidas sujeitas à Recuperação Judicial que foram validadas administrativamente, sem prejuízo das impugnações e habilitações que podem ser apresentadas nos termos legais.

b) Endividamento tributário/extraconcursal:

São considerados créditos extraconcursais, em especial, as dívidas fiscais, as operações de adiantamento de contrato de câmbio, as cessões fiduciárias de títulos e direitos creditórios, bem como as alienações fiduciárias.

- **Município de Bento Gonçalves:**

R\$ 15.378,62 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais com sessenta e dois centavos), representando uma dívida relativamente pequena em relação aos demais credores.

- **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (débito pessoa física):**

R\$ 227.623,19 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais com dezenove centavos), que corresponde ao maior montante de dívida, evidenciando um passivo significativo com a PGFN vinculado à pessoa física.

- **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (débito pessoa jurídica):**

R\$ 24.684,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa com dois centavos), mostrando uma dívida consideravelmente menor do que a de pessoa física, mas ainda relevante.

- **Condomínio Edifício Bela Vista:**

R\$ 645.790,58 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais com cinquenta e oito centavos), que corresponde as cotas condominiais, que por sua natureza, são obrigações *propter rem*, ou seja, essas obrigações existem em razão

do próprio bem, independentemente da relação direta com a atividade da empresa.

- **Condomínio Edifício Di Fiori:**

R\$ 119.706,57 (cento e dezenove mil, setecentos e seis reais com cinquenta e sete centavos), que corresponde as cotas condominiais, que por sua natureza, são obrigações *propter rem*, ou seja, essas obrigações existem em razão do próprio bem, independentemente da relação direta com a atividade da empresa.

III. DESCRIÇÃO DA EMPRESA:

a) Estrutura societária:



A estrutura societária da empresa é composta exclusivamente por um único sócio, Sr. Ricardo Righesso, que atua como microempresário. Não há outros sócios, investidores ou acionistas envolvidos na composição societária.

Quanto aos órgãos de administração, o próprio sócio microempresário desempenha todas as funções administrativas e operacionais da empresa, acumulando as responsabilidades de gestão, tomada de decisões e execução das atividades diárias. Não existem conselhos, comitês ou outras estruturas formais de administração, sendo todas as decisões e operações centralizadas na figura do sócio único.

Essa estrutura simplificada reflete a natureza enxuta e direta da administração, adequada ao porte da empresa e à sua operação concentrada em um único estabelecimento.

b) Quadro de funcionários/colaboradores:

O quadro de funcionários é composto por uma profissional na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em regime celetista.

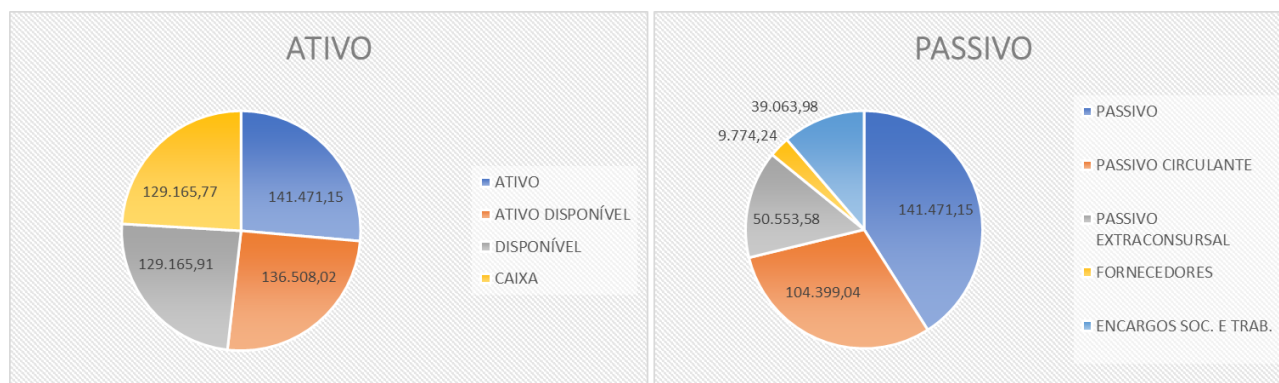
Na Relação de Credores apresentada pela Recuperanda constou um credor listado na Classe I (obrigações trabalhistas), que pode ser relacionado a um ex-colaborador: Laises Raine Cardosi Stringhini - R\$ 18.711,42 (obrigações trabalhistas).

A Recuperanda não possui créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a cinco limites mínimos, conforme disposto no artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, não houve necessidade de previsão de pagamento para tais créditos no Plano de Recuperação Judicial.

IV. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A análise econômico-financeira da empresa no período de **01/07/2025 a 31/06/2025** revela importantes aspectos sobre a situação patrimonial e sua evolução.

O Balanço Patrimonial evidencia tanto o comportamento dos ativos quanto dos passivos, o que permite uma visão abrangente da saúde financeira da Recuperanda.



a) Ativo:

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO	129.219,38	34.032,00	(21.780,23)	141.471,15
ATIVO DISPONÍVEL	124.256,25	34.032,00	(21.780,23)	136.508,02
DISPONÍVEL	116.914,14	34.032,00	(21.780,23)	129.165,91
CAIXA GERAL	116.894,54	30.850,00	(18.578,77)	129.165,77
Caixa	116.894,54	30.850,00	(18.578,77)	129.165,77
BANCO CONTA MOVIMENTO	19,60	3.182,00	(3.201,46)	0,14
Banco do Brasil S/A	19,60	3.182,00	(3.201,46)	0,14
ESTOQUE	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
ESTOQUE	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
Materia-prima	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
IMOBILIZADO	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
Máquinas e Equipamentos	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13

Disponibilidades: O saldo disponível em caixa é de R\$ 136.508,02,25, corresponde ao valor de numerário em caixa e Banco R\$ 129.165,91 e Estoques R\$ 7.342,11. Observou-se que a empresa manteve o saldo disponível de julho/25 em relação a junho/25, com aumento de 9,86%. Não apresentou nos balancetes saldos de créditos.

b) Passivo:

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
PASSIVO	129.219,38	(49.075,91)	61.327,68	141.471,15
PASSIVO CIRCULANTE	101.506,15	(29.234,79)	32.127,68	104.399,04
PASSIVO EXTRAORDINÁRIO	52.875,88	(5.921,23)	3.598,93	50.553,58
Simples a Recolher	52.875,88	(5.921,23)	3.598,93	50.553,58
Obrigações trabalhistas	30.315,02	(11.554,37)	20.303,33	39.063,98
Obrigações Tributárias	5.987,69	(9.205,87)	8.225,42	5.007,24
Fornecedores	12.327,56	(2.553,32)	0,00	9.774,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.713,23	(19.841,12)	29.200,00	37.072,11
Capital Social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Lucros do Exercício Anterior	63.109,81	0,00	0,00	63.109,81
Resultado do Exercício Atual	0,00	(19.841,12)	29.200,00	9.358,88
Lucros Acumulados	26.254,65	0,00	0,00	26.254,65
Prejuízos Acumulados	(66.651,23)	0,00	0,00	(66.651,23)

- **Extraconcursal (R\$ 50.553,58):** A empresa apresenta uma diminuição de R\$ 2.322,30 referente a obrigações com Simples Nacional.
- **Obrigações Trabalhistas (R\$ 39.063,98):** Corresponde especialmente às obrigações previdenciárias (R\$ 31.384,38). É composta, também, por valores referentes ao FGTS (R\$ 5.520,19), salários, remunerações e pró-labores tem saldo zerado e consta saldo de (R\$ 2.159,41) na conta de Provisão Social a pagar.
- **Obrigações Tributárias (R\$ 5.007,24):** Contempla, valores de dívida ativa com a PREFEITURA Municipal de Caxias do Sul alocada em curto prazo na conta de ISSQN Parcelado.
- **Fornecedores (R\$ 9.774,24):** Fornecedor S.I.N Implant System LTDA com saldo de R\$ 206,21; Fornecedores Diversos com saldo de R\$ 751,18, fornecedor LSI S A, saldo de R\$ 4.269,00, Castelli Produtos Odontológicos LTDA saldo de R\$ 2.765,08, fornecedor S A S Equip. E Assist. Técnica LTDA saldo de R\$ 532,57 e fornecedor Pharmadent Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA manteve o mesmo saldo do mês anterior.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Não consta no balancete do período verificado.
- **Patrimônio Líquido (R\$ 37.072,11):** Saldo contempla Capital Social (R\$ 5.000,00), Lucros do Exercício e Anterior (R\$ 72.468,69) e saldo de Prejuízo Acumulado de Exercícios Anteriores (-R\$ 40.396,58).

V. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (EVOLUÇÃO):

a) Análise Faturamento:

O faturamento bruto da Recuperanda obteve uma queda de 30% no faturamento em relação ao mês de junho/25, totalizando R\$ 29.200,00. A empresa apresentou custos de R\$ 19.841,12, sendo este valor referente a dedução de imposto (R\$ 3.598,93) despesas com pessoal (R\$

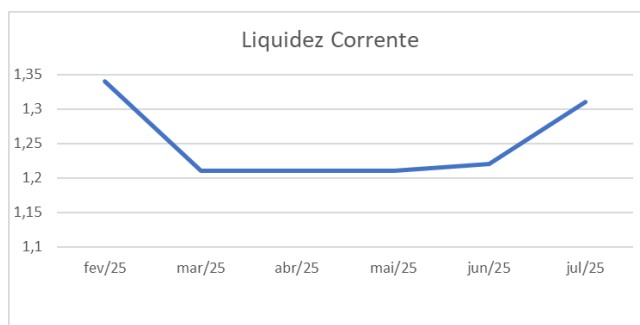
9.885,48), despesas gerais (R\$ 6356,71). A empresa obteve lucro no mês de R\$ 9.358,88.

b) Índices de Liquidez:

A liquidez corrente evidencia o montante disponível no curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívida no curto prazo. A liquidez seca faz o mesmo cálculo, deduzindo-se os estoques e as despesas antecipadas, visando demonstrar a representatividade de itens monetários de alta liquidez para saldar suas dívidas de curto prazo. Por fim, a liquidez geral realiza esse mesmo comparativo analisando os ativos e passivos de curto e longo prazo. Temos:

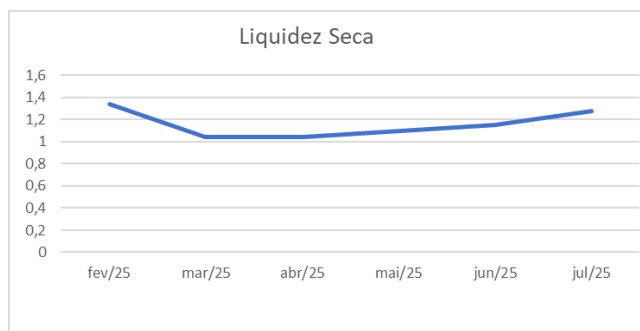
$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Liquidez Corrente= R\$ 1,31



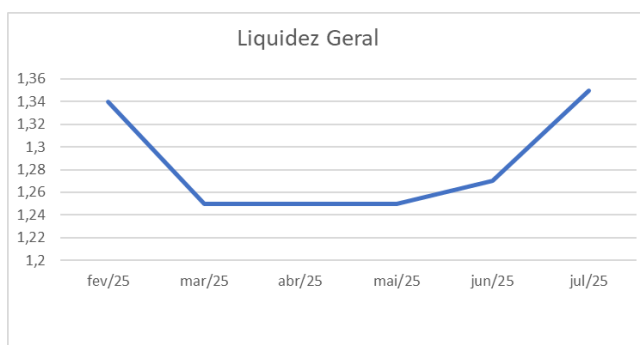
$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo circulante}}$$

Liquidez Seca= R\$ 1,28



$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Liquidez Geral= R\$ 1,35



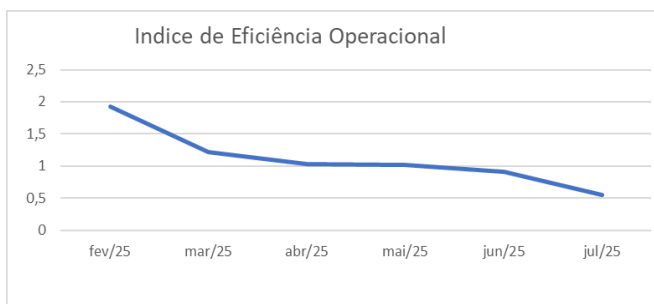
Considerando que os balancetes disponibilizados para análise no período possuem Realizável a longo Prazo, os índices mudaram em relação à períodos anteriores.

c) Receita x Custo:

Índice de eficiência Operacional representa o quanto a empresa consegue gerar de receita com seus custos operacionais.

$$\text{Índice de Eficiência} = \frac{\text{Custos Operacionais}}{\text{Receitas operacionais}}$$

Índice de Eficiência Operacional = R\$ 0,55

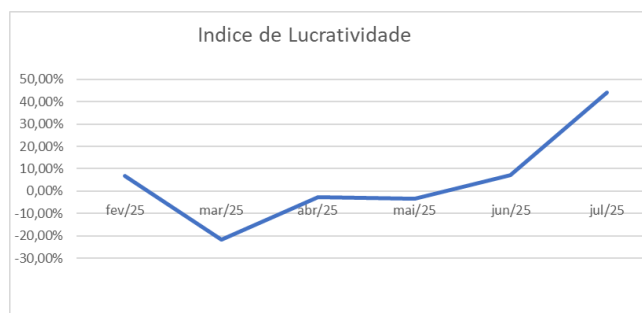


d) Receita x Resultado:

O Índice de Lucratividade expressa a capacidade que uma empresa tem de gerar lucros sobre sua receita total. O índice médio de mercado está entre 20% e 40%.

$$\text{Índice de Lucratividade} = \frac{\text{Lucro líquido}}{\text{Receita Total}}$$

Índice de Lucratividade = -44,15 % em julho



e) Demonstrativo de fluxo de caixa:

Nas análises da Demonstração do Fluxo de Caixa, o valor de pagamentos efetuados no período é de R\$ 16.948,23.

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO DO PERÍODO DE
01/07/2025 A 31/07/2025**

Método Direto	R\$
Atividades Operacionais	
Valores recebidos de clientes	21.200,00
Valores pagos a fornecedores	(3.511,26)
Valores pagos a empregados	(6.928,20)
Valores pagos a terceiros	(6.340,33)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	4.420,21

Tributos pagos	(168,44)
Lucros Distribuídos (Devolução)	8.000,00
Aumento nas disponibilidades	12.251,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	116.914,14
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	129.165,91

VI. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Até a finalização deste Relatório, as informações solicitadas à Recuperanda não foram integralmente fornecidas à Administração Judicial, referentes à competência contábil de julho de 2025:

DOCUMENTAÇÃO	STATUS	DATA
Balancete mensal analítico em Excel	Recebido	21/08/2025
Balancete mensal assinado em PDF	Recebido	21/08/2025
Razões contábil de todas as contas	Recebido	21/08/2025
Extratos bancários	Recebido	25/08/2025
Fluxo de caixa mensal realizado	Recebido	21/08/2025
Fluxo de caixa mensal projetado	N/A	-
Relação de todos os pagamentos efetuados	Recebido	21/08/2025
Receita por linha de produto/serviço	N/A	-
Certidão de protestos atualizada	Periodicidade de 3 meses	-
Planilha atualizada de créditos extraconcursais	Recebido parcial	21/08/2025
Relatório de contingência passivas atualizado	Recebido	25/08/2025

VII. PRÓXIMAS ETAPAS E PROVIDÊNCIAS:

- ★ Julgamento dos Embargos de Declaração apresentados pela Recuperanda no Evento 283.
- ★ Realização de Assembleia-Geral de Credores.
- ★ Apresentação do quadro-geral de credores consolidado, nos termos do art. 18 da Lei 11.101/2005;

VIII. CONCLUSÃO:

Em consonância com os relatórios anteriores, a recuperação econômico-financeira da Recuperanda RICARDO RIGHESSO - ME requer reestruturação financeira consistente, contenção dos prejuízos operacionais e reversão da queda de receita. A continuidade das operações dependerá da aprovação, em Assembleia Geral de Credores, de um plano de recuperação judicial sólido e negociado com credores e parceiros.

No exame contábil referente ao período de julho de 2025 (ANEXO 2), identificamos que:

- a) Os valores alocados na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme discriminado no item 5.5 do Parecer Contábil, foram extraídos das contas do Ativo (Caixa e Banco) totalizando (R 16.948,23). Existe movimentação de débito e crédito em contas de Caixa e Banco que são provenientes de saques e depósitos por vezes feitos na mesma data.
- b) Embora tenha sido formalmente solicitado à recuperanda o Demonstrativo de Fluxo de Caixa, a Recuperanda continua a apresentar uma cópia do Livro Razão da conta Caixa e Banco.
- c) Foi identificado no Demonstrativo de Resultado de Exercício, nas contas de resultado e na conta de passivo o valor referente as deduções de impostos dos Simples Nacional referente as notas emitidas no mês de junho, que não havia sido lançada em mês devido.
- d) Os saldos das contas de Passivo Circulante e Não circulante referente a impostos e parcelamentos estão diferentes comparados aos relatórios emitidos pelo site oficial da Receita Federal do Brasil e não obtivemos o relatório da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Em observância ao levantamento efetuado pelo Relatório Mensal de Atividade de março/2025 sobre a Distribuição de Lucros e Dividendos efetuadas entre 11/2024 01/2025 onde ficou evidenciado o tratado com a Recuperanda sobre a devolução parcelada destes valores, foi identificado no balancete valores em Conta de Resultado “DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS” que se refere a esta devolução.
- f) Foram feitos ajustes de contas transferindo os saldos do Passivo Circulante (Parcelamento de INSS (conta 726), IRRF a Recolher (conta 703) e IRRF a Recolher (conta 630), zerando estas contas. Tais valores foram lançados na conta INSS/IRRF a Recolher (conta 626). Entende-se que foram parcelamento efetuados e não pagos.
- g) O saldo da conta de Parcelamento Fiscal foi transferido para a conta ISSQN Parcelado, mas não foi enviado pela recuperanda o Relatório da Situação Fiscal da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, não sendo possível avaliar esses valores.

As deficiências de ordem estrutural e contábil da Recuperanda ainda persistem, comprometendo a efetividade do plano de soerguimento. A regularização das inconsistências apontadas na escrituração contábil revela-se imprescindível para assegurar a fidedignidade das projeções financeiras e sua consonância com a real situação econômico-financeira da empresa.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que a Recuperanda para que se manifeste sobre as inconsistências apontadas, com as devidas justificativas e documentação

correspondentes, sob pena de prejuízo à regular tramitação da recuperação judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

IX. ANEXOS:

ANEXO 1 - Balancetes Contábeis do período de julho/2025;

ANEXO 2 - Parecer Técnico Contábil;

ANEXO 3 - Questionário sobre a duração dos atos processuais;

ANEXO 4 - Relatório de andamentos processuais;

ANEXO 5 - Relatório dos incidentes processuais.

Empresa: RICARDO RIGHESSO	Emp.: 586
CNPJ: 12.466.825/0001-85 IE: ISENT0	Fone: (054)30552-230
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 329 - SALA 202	
Bairro: CENTRO	CEP: 95.700-084
Cidade: BENTO GONCALVES - RS	Período: 01/07/2025 a 31/07/2025
NIRE: 43108244658	Data do NIRE: 20/08/2010
Folha: 00001	

BALANCETE DE VERIFICACAO LEVANTADO EM 31/07/2025

		A T I V O			
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	129.219,38	34.032,00	(21.780,23)	141.471,15
2	ATIVO CIRCULANTE	124.256,25	34.032,00	(21.780,23)	136.508,02
3	DISPONIVEL	116.914,14	34.032,00	(21.780,23)	129.165,91
5	CAIXA GERAL	116.894,54	30.850,00	(18.578,77)	129.165,77
6	Caixa	116.894,54	30.850,00	(18.578,77)	129.165,77
20	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19,60	3.182,00	(3.201,46)	0,14
21	Banco Do Brasil S/A	19,60	3.182,00	(3.201,46)	0,14
300	ESTOQUES	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
301	ESTOQUES	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
303	Materia-Prima	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
406	ATIVO NAO CIRCULANTE	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
440	IMOBILIZADO	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
454	EQUIPAMENTOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
455	Maquinas E Equipamentos	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13

EMPRESARIO: RICARDO RIGHESSO
RG: 7064177111/SSP
CPF: 210.946.590-53

FATIMA JULIANA
BELLINI:59351284034

Assinado de forma digital por FATIMA JULIANA BELLINI:59351284034
Dados: 2025.08.14 14:08:29 -03'00'

CONTADORA: FATIMA JULIANA BELLINI
CPF: 593.512.840-34
CRC: RS05302403 RS
RG: 6037740104/SSP

Empresa: RICARDO RIGHESSE	Emp.: 586
CNPJ: 12.466.825/0001-85 IE: ISENT	Fone: (054)30552-230
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 329 - SALA 202	
Bairro: CENTRO	CEP: 95.700-084
Cidade: BENTO GONCALVES - RS	Período: 01/07/2025 a 31/07/2025
NIRE: 43108244658	Data do NIRE: 20/08/2010
Folha: 00002	

BALANCETE DE VERIFICACAO LEVANTADO EM 31/07/2025

		P A S S I V O			
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
600	PASSIVO	129.219,38	(49.075,91)	61.327,68	141.471,15
601	PASSIVO CIRCULANTE	101.506,15	(29.234,79)	32.127,68	104.399,04
602	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	101.506,15	(29.234,79)	32.127,68	104.399,04
621	FORNECEDORES NACIONAIS	12.327,56	(2.553,32)	0,00	9.774,24
507287	CASTELLI PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2.765,08	0,00	0,00	2.765,08
500000	Fornecedores Diversos	1.502,39	(751,21)	0,00	751,18
507093	LSI S.A.	5.250,71	(981,71)	0,00	4.269,00
507095	PHARMADENT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.250,20	0,00	0,00	1.250,20
504064	S A S EQUIP. E ASSIST. TÉCNICA MEDICO E ODONT. LTDA	771,42	(238,85)	0,00	532,57
507094	S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA	787,76	(581,55)	0,00	206,21
625	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	28.597,78	(3.229,82)	11.536,61	36.904,57
627	Fgts A Recolher	5.511,43	(168,44)	177,20	5.520,19
626	INSS/IRRF A RECOLHER	20.024,97	0,00	11.359,41	31.384,38
630	Irrf A Recolher	3.061,38	(3.061,38)	0,00	0,00
635	PROVISOES SOCIAIS	1.717,24	0,00	442,17	2.159,41
641	Fgts S/Provisao De Decimo Terceiro Salario	84,24	0,00	14,04	98,28
639	Fgts S/Provisao De Ferias	112,32	0,00	18,72	131,04
637	Provisao De Decimo-Terceiro Salario	1.052,76	0,00	175,46	1.228,22
636	Provisao De Ferias	467,92	0,00	233,95	701,87
645	REMUNERACOES A PAGAR	0,00	(8.324,55)	8.324,55	0,00
647	Pro-Labore A Pagar	0,00	(6.000,00)	6.000,00	0,00
646	Salarios A Pagar	0,00	(2.324,55)	2.324,55	0,00
700	OBRIGACOES FISCAIS	56.385,34	(9.430,69)	3.598,93	50.553,58
703	Irrf A Recolher	3.509,46	(3.509,46)	0,00	0,00
706	Simples A Recolher	52.875,88	(5.921,23)	3.598,93	50.553,58
720	PARCELAMENTOS FISCAIS	2.478,23	(5.696,41)	8.225,42	5.007,24
606	ISSQN PARCELADO	2.703,05	0,00	2.304,19	5.007,24
735	PARCELAMENTO COM DESCONTO PGFN	(353,99)	0,00	353,99	0,00
607	PARCELAMENTO FISCAL	2.304,19	(2.304,19)	0,00	0,00
726	Parcelamento Inss	3.392,22	(3.392,22)	0,00	0,00
603	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	(5.567,24)	0,00	5.567,24	0,00
950	PATRIMONIO LIQUIDO	27.713,23	(19.841,12)	29.200,00	37.072,11
951	CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
952	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
953	Capital Social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
980	LUCROS ACUMULADOS	63.109,81	(19.841,12)	29.200,00	72.468,69
981	LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO	63.109,81	(19.841,12)	29.200,00	72.468,69
983	Resultado Do Exercicio - Periodo Anterior	63.109,81	0,00	0,00	63.109,81
982	Resultado Do Exercicio - Periodo Atual	0,00	(19.841,12)	29.200,00	9.358,88
990	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(40.396,58)	0,00	0,00	(40.396,58)
991	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(40.396,58)	0,00	0,00	(40.396,58)
992	Lucros Acumulados	26.254,65	0,00	0,00	26.254,65
993	Prejuizos Acumulados	(66.651,23)	0,00	0,00	(66.651,23)

Empresa:	RICARDO RIGHESSE		Emp.:	586
CNPJ:	12.466.825/0001-85	IE:	ISENTO	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 329 - SALA 202			
Bairro:	CENTRO			
Cidade:	BENTO GONCALVES - RS		CEP:	95.700-084
NIRE:	43108244658	Período: 01/07/2025 a 31/07/2025		
		Data do NIRE: 20/08/2010		
Folha:	00003			

BALANCETE DE VERIFICACAO LEVANTADO EM 31/07/2025

P A S S I V O				
Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual

EMPRESARIO: RICARDO RIGHESSE
RG: 7064177111/SSP
CPF: 210.946.590-53

FATIMA JULIANA
BELLINI:59351284034

Assinado de forma digital por
FATIMA JULIANA
BELLINI:59351284034
Dados: 2025.08.14 14:08:48 -03'00'

CONTADORA: FATIMA JULIANA BELLINI
CPF: 593.512.840-34
CRC: RS053024O3 RS
RG: 6037740104/SSP

Empresa: RICARDO RIGHESSE	Emp.: 586
CNPJ: 12.466.825/0001-85 IE: ISENT	Fone: (054)30552-230
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 329 - SALA 202	
Bairro: CENTRO	CEP: 95.700-084
Cidade: BENTO GONCALVES - RS	Período: 01/07/2025 a 31/07/2025
NIRE: 43108244658	Data do NIRE: 20/08/2010
Folha: 00004	

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 01/07/2025 A 31/07/2025					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1040	RECEITAS BRUTA DE SERVICOS	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1041	RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1042	Prestacao De Servicos A Vista	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1000	(-)-DEDUCOES DOS SERVICOS	0,00	(3.598,93)	0,00	(3.598,93)
1090	(-)-DEDUCOES DOS SERVICOS	0,00	(3.598,93)	0,00	(3.598,93)
1096	Simples S/Faturamento	0,00	(3.598,93)	0,00	(3.598,93)
1099	RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS	0,00	(3.598,93)	21.200,00	17.601,07
1005	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	(3.598,93)	21.200,00	17.601,07
4700	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	(5.289,61)	0,00	(5.289,61)
4701	GASTOS COM MAO DE OBRA E ENCARGOS	0,00	(3.885,48)	0,00	(3.885,48)
4706	Decimo-Terceiro Salario	0,00	(175,46)	0,00	(175,46)
4710	Despesas C/Alimentacao	0,00	(641,56)	0,00	(641,56)
4705	Ferias	0,00	(233,95)	0,00	(233,95)
4704	Fgts	0,00	(209,96)	0,00	(209,96)
4702	Salarios	0,00	(2.324,55)	0,00	(2.324,55)
4709	Seguranca E Higiene No Trabalho	0,00	(300,00)	0,00	(300,00)
4730	GASTOS GERAIS NA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	(1.404,13)	0,00	(1.404,13)
4742	Despesas Veiculos	0,00	(200,00)	0,00	(200,00)
4735	Material De Conservacao E Limpeza	0,00	(87,80)	0,00	(87,80)
4734	Material De Consumo	0,00	(1.116,33)	0,00	(1.116,33)
4800	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	(8.888,54)	21.200,00	12.311,46
4901	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(10.823,30)	8.000,00	(2.823,30)
4902	DESPESAS COM SALARIOS E ENC.ADMINISTRATIVOS	0,00	(6.000,00)	0,00	(6.000,00)
4903	Pro-Labore	0,00	(6.000,00)	0,00	(6.000,00)
4920	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	(4.634,38)	8.000,00	3.365,62
4948	Despesas Com Emolumentos Taxas E Cartorio	0,00	(88,00)	0,00	(88,00)
4930	Despesas Diversas	0,00	(84,00)	0,00	(84,00)
4915	DISTRIBUICAO DE RENDIMENTOS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
4937	Honorarios E Servicos De Terceiros	0,00	(3.765,36)	0,00	(3.765,36)
4923	Material De Expediente	0,00	(41,12)	0,00	(41,12)
4928	Mensalidade E Anuidades	0,00	(655,90)	0,00	(655,90)
5220	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	(188,92)	0,00	(188,92)
5223	Iptu	0,00	(188,92)	0,00	(188,92)
4900	RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	0,00	(19.711,84)	29.200,00	9.488,16
5301	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(129,28)	0,00	(129,28)
5100	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(129,28)	0,00	(129,28)
5105	Despesas Bancarias	0,00	(75,40)	0,00	(75,40)
5101	Juros Pagos	0,00	(53,88)	0,00	(53,88)
5330	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	(129,28)	0,00	(129,28)
5690	RESULTADO LIQUIDO ANTES DAS PROVISOES	0,00	(19.841,12)	29.200,00	9.358,88
6000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	(19.841,12)	29.200,00	9.358,88

Empresa: RICARDO RIGHESSE	Emp.: 586
CNPJ: 12.466.825/0001-85	IE: ISENT
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 329 - SALA 202	Fone: (054)30552-230
Bairro: CENTRO	CEP: 95.700-084
Cidade: BENTO GONCALVES - RS	Período: 01/07/2025 a 31/07/2025
NIRE: 43108244658	Data do NIRE: 20/08/2010
Folha: 00005	

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 01/07/2025 A 31/07/2025

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
------------------	----------------	---------	----------	-------------

EMPRESARIO: RICARDO RIGHESSE
RG: 7064177111/SSP
CPF: 210.946.590-53

FATIMA JULIANA
BELLINI:59351284034

CONTADORA: FATIMA JULIANA BELLINI
CPF: 593.512.840-34
CRC: RS05302403 RS
RG: 6037740104/SSP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL
EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL.

AUTOR: RICARDO RIGHESO - ME
PROCESSO nº 5008458-89.2024.8.21.0010

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

1. OBJETIVO:

Verificar o balancete e demais demonstrações contábeis a fim de constatar a situação estável da empresa para fins de recuperação judicial e pontuar movimentos significativos e possíveis divergências nesses relatórios. Balancete a ser analisado: **Período de 01/07/2025 a 31/07/2025.**

2. BALANÇO PATRIMONIAL:

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
PERÍODO 01/07/2025 a 31/07/2025

ATIVO				
Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO	129.219,38	34.032,00	(21.780,23)	141.471,15
ATIVO DISPONÍVEL	124.256,25	34.032,00	(21.780,23)	136.508,02
DISPONÍVEL	116.914,14	34.032,00	(21.780,23)	129.165,91
CAIXA GERAL	116.894,54	30.850,00	(18.578,77)	129.165,77
Caixa	116.894,54	30.850,00	(18.578,77)	129.165,77
BANCO CONTA MOVIMENTO	19,60	3.182,00	(3.201,46)	0,14
Banco do Brasil S/A	19,60	3.182,00	(3.201,46)	0,14
ESTOQUE	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
ESTOQUE	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
Materia-prima	7.342,11	0,00	0,00	7.342,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
IMOBILIZADO	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13
Máquinas e Equipamentos	4.963,13	0,00	0,00	4.963,13

PASSIVO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
PASSIVO	129.219,38	(49.075,91)	61.327,68	141.471,15
PASSIVO CIRCULANTE	101.506,15	(29.234,79)	32.127,68	104.399,04
PASSIVO EXTRAORDINÁRIO	52.875,88	(5.921,23)	3.598,93	50.553,58
Simplex a Recolher	52.875,88	(5.921,23)	3.598,93	50.553,58
Obrigações trabalhistas	30.315,02	(11.554,37)	20.303,33	39.063,98
Obrigações Tributárias	5.987,69	(9.205,87)	8.225,42	5.007,24
Fornecedores	12.327,56	(2.553,32)	0,00	9.774,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.713,23	(19.841,12)	29.200,00	37.072,11
Capital Social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Lucros do Exercício Anterior	63.109,81	0,00	0,00	63.109,81
Resultado do Exercício Atual	0,00	(19.841,12)	29.200,00	9.358,88
Lucros Acumulados	26.254,65	0,00	0,00	26.254,65
Prejuízos Acumulados	(66.651,23)	0,00	0,00	(66.651,23)

3. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
RECEITAS BRUTAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
DEDUÇÕES	0,00	(3.598,93)	0,00	(3.598,93)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	(3.598,93)	21.200,00	17.601,07
Custo dos serviços prestados	0,00	(5.289,61)	0,00	(5.289,61)
LUCRO BRUTO	0,00	1.690,68	21.200,00	12.311,46
Despesas Operacionais	0,00	(6.000,00)	0,00	(6.000,00)
Despesas Administrativas	0,00	(4.634,38)	8.000,00	3.365,62
Lucro/Prejuízo antes do resultado Financeiro	0,00	(19.711,84)	29.200,00	9.488,16
Despesas/Receita Financeiras	0,00	(129,28)	0,00	(129,28)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	(19.841,12)	29.200,00	9.358,88

4. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**4.1. Ativo:**

Disponibilidades (R\$ 136.508,02,25): corresponde ao valor de numerário em caixa e Banco R\$ 129.165,91 e Estoques R\$ 7.342,11. Observou-se que a empresa manteve o saldo disponível de julho/25 em relação a junho/25, com aumento de 9,86%. Não apresentou nos balancetes saldos de créditos.

4.2. Passivo:

Extraconsursal (R\$ 50.553,58): A empresa apresenta uma diminuição de R\$

2.322,30 referente a obrigações com Simples Nacional.

Obrigações Trabalhistas (R\$ 39.063,98): corresponde especialmente às obrigações previdenciárias (R\$ 31.384,38). É composta, também, por valores referentes ao FGTS (R\$ 5.520,19), salários, remunerações e pro-labores tem saldo zerado e consta saldo de (R\$ 2.159,41) na conta de Provisão Social a pagar.

Obrigações Tributárias (R\$ 5.007,24): contempla, valores de dívida ativa com a PREFEITURA Municipal de Caxias do Sul alocada em curto prazo na conta de ISSQN Parcelado.

Fornecedores (R\$ 9.774,24): fornecedor S.I.N Implant System LTDA com saldo de R\$ 206,21; Fornecedores Diversos com saldo de R\$ 751,18, fornecedor LSI S A, saldo de R\$ 4.269,00, Castelli Produtos Odontológicos LTDA saldo de R\$ 2.765,08, fornecedor S A S Equip. E Assist. Técnica LTDA saldo de R\$ 532,57 e fornecedor Pharmadent Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA manteve o mesmo saldo do mês anterior.

Empréstimos e Financiamentos não consta no balancete do período verificado.

Patrimônio Líquido (R\$ 37.072,11) saldo contempla Capital Social (R\$ 5.000,00), Lucros do Exercício e Anterior (R\$ 72.468,69) e saldo de Prejuízo Acumulado de Exercícios Anteriores (-R\$ 40.396,58)

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (EVOLUÇÃO):

5.1. Análise Faturamento:

O faturamento bruto da Recuperanda obteve uma queda de 30% no faturamento em relação ao mês de junho/25, totalizando R\$ 29.200,00. A empresa apresentou custos de R\$ 19.841,12, sendo este valor referente a dedução de imposto (R\$ 3.598,93) despesas com pessoal (R\$ 9.885,48), despesas gerais (R\$ 6356,71). A empresa obteve lucro no mês de R\$ 9.358,88.

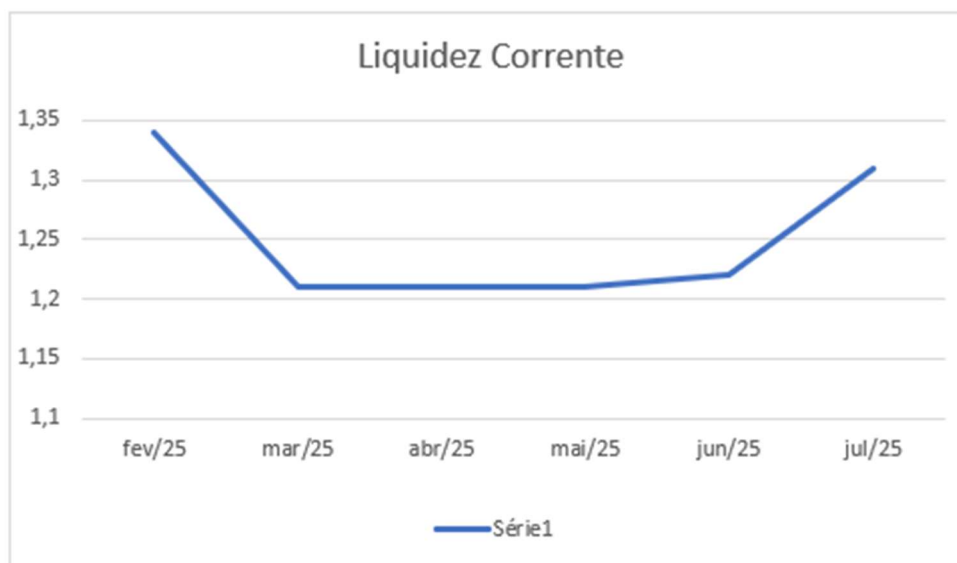
5.2. Índices de Liquidez:

A liquidez corrente evidencia o montante disponível no curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívida no curto prazo. A liquidez seca faz o mesmo cálculo, deduzindo-se os estoques e as despesas antecipadas, visando demonstrar a representatividade de itens

monetários de alta liquidez para saldar suas dívidas de curto prazo. Por fim, a liquidez geral realiza esse mesmo comparativo analisando os ativos e passivos de curto e longo prazo. Temos:

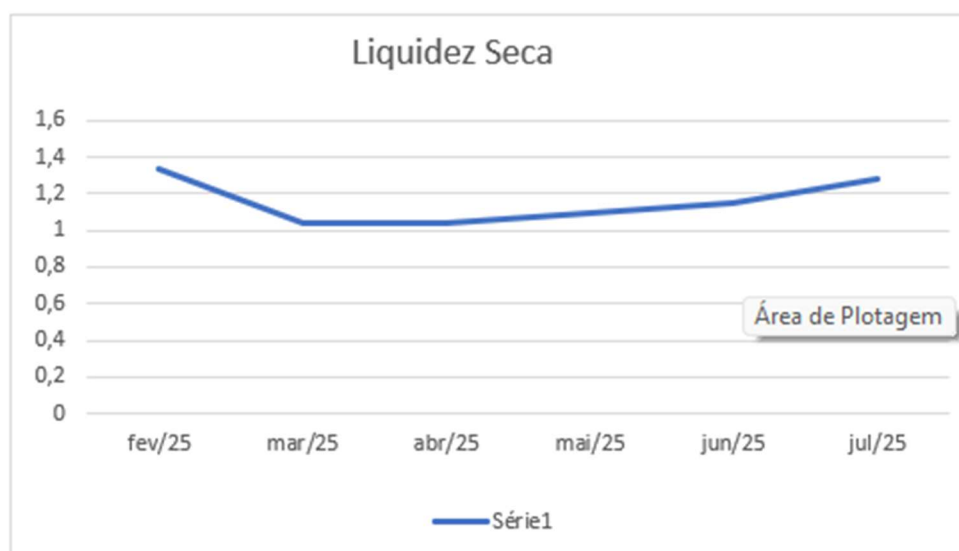
$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Liquidez Corrente= R\$ 1,31



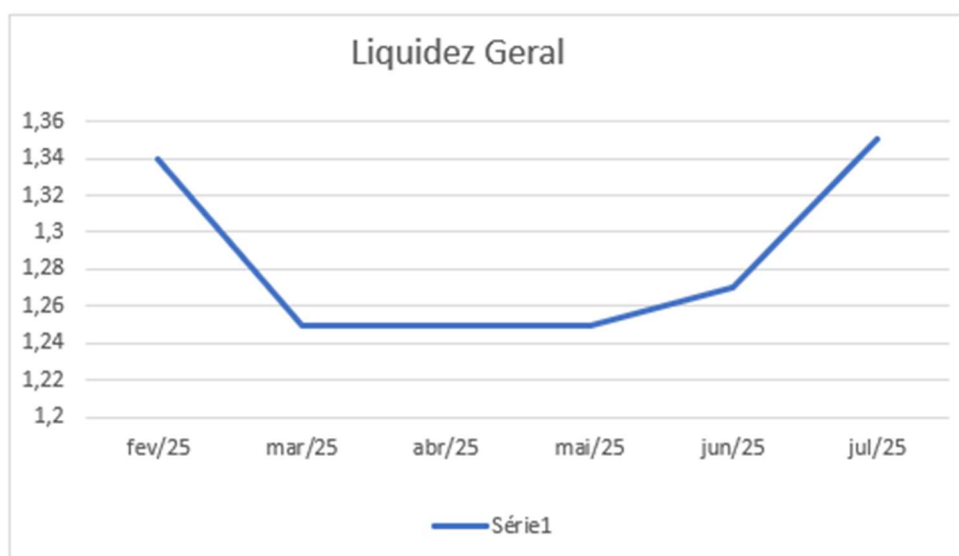
$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo circulante}}$$

Liquidez Seca= R\$ 1,28



$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Liquidez Geral= R\$ 1,35



Considerando que os balancetes disponibilizados para análise no período possuem Realizável a longo Prazo, os índices mudaram em relação à períodos anteriores.

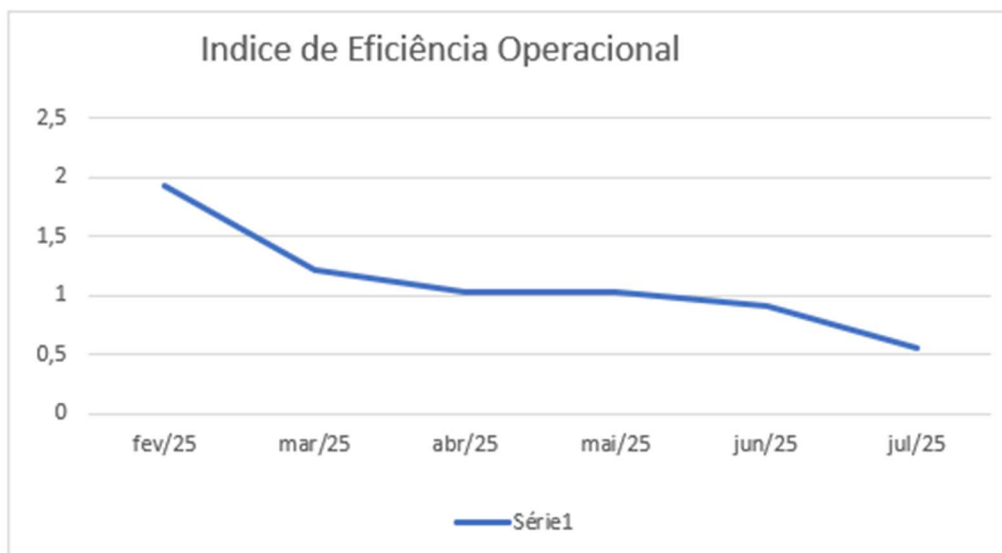
5.3. Receita x Custo:

O Índice de eficiência Operacional representa o quanto a empresa consegue

gerar de receita com seus custos operacionais.

$$\text{Índice de Eficiência} = \frac{\text{Custos Operacionais}}{\text{Receitas operacionais}}$$

Índice de Eficiência Operacional = R\$ 0,55

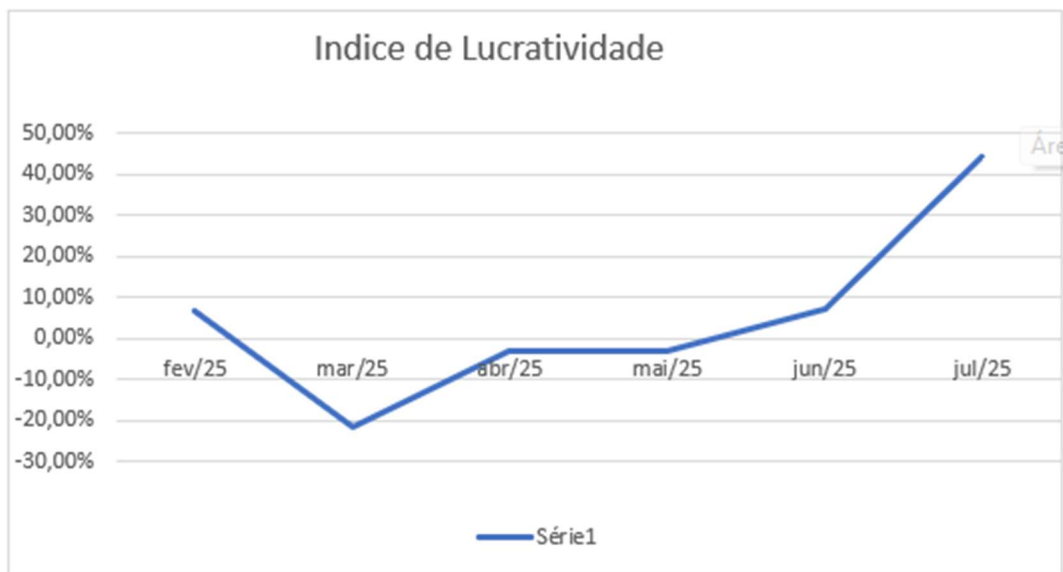


5.4. Receita x Resultado:

O Índice de Lucratividade expressa a capacidade que uma empresa tem de gerar lucros sobre sua receita total. O índice médio de mercado está entre 20% a 40%.

$$\text{Índice de Lucratividade} = \frac{\text{Lucro líquido}}{\text{Receita Total}}$$

Índice de Lucratividade = 44,15% em julho



5.5. Demonstrativo de fluxo de caixa:

Nas análises da Demonstração do Fluxo de Caixa, o valor de pagamentos efetuados no período é de R\$ 16.948,23

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO DO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025

Método Direto	R\$
Atividades Operacionais	
Valores recebidos de clientes	21.200,00
Valores pagos a fornecedores	(3.511,26)
Valores pagos a empregados	(6.928,20)
Valores pagos a terceiros	(6.340,33)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	4.420,21
Tributos pagos	(168,44)
Lucros Distribuídos (Devolução)	8.000,00
Aumento nas disponibilidades	12.251,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	116.914,14
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	129.165,91

6. CONCLUSÃO:

As informações aqui reproduzidas foram trazidas por relatórios da recuperanda.

Os valores alocados na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme discriminado no item 5.5 foram extraídos das contas do Ativo (Caixa e Banco) totalizando (R\$ 16.948,23). Existe movimentação de débito e crédito em contas de Caixa e Banco que são provenientes de saques e depósitos por vezes feitos na mesma data.

Foi solicitado à recuperanda o Demonstrativo de Fluxo de Caixa, mas o documento apresentado é uma cópia do Livro Razão da conta Caixa e Banco.

Foi identificado no Demonstrativo de Resultado de Exercício, nas contas de resultado e na conta de passivo o valor referente as deduções de impostos dos Simples Nacional referente as notas emitidas no mês de junho, que não havia sido lançada em mês devido.

Em observância ao levantamento efetuado pelo Relatório Mensal de Atividade de março/2025 sobre a Distribuição de Lucros e Dividendos efetuadas entre 11/2024 01/2025 onde ficou evidenciado o tratado com a Recuperanda sobre a devolução parcelada destes valores, foi identificado no balancete valores em Conta de Resultado “DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS” que se refere a esta devolução.

Os saldos das contas de Passivo Circulante e Não circulante referente a impostos e parcelamentos estão diferentes comparados aos relatórios emitidos pelo site oficial da Receita Federal do Brasil e não obtivemos o relatório da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Foram feitos ajustes de contas transferindo os saldos do Passivo Circulante (Parcelamento de INSS (conta 726), IRRF a Recolher (conta 703) e IRRF a Recolher (conta 630), zerando estas contas. Tais valores foram lançados na conta INSS/IRRF a Recolher (conta 626). Entende-se que foram parcelamento efetuados e não pagos.

O saldo da conta de Parcelamento Fiscal foi transferido para a conta ISSQN Parcelado, mas não foi enviado pela recuperanda o Relatório da Situação Fiscal da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, não sendo possível avaliar esses valores.

Eventuais dúvidas sobre as informações e análises contidas neste relatório poderão ser encaminhadas para o e-mail ledijani@contentacontabilidade.com.br.

Caxias do Sul, 22 de agosto de 2025.

**LEDIJANI DE
CARVALHO DE
MATOS:619387
34068**
LEDIJANI DE CARVALHO DE MATOS
Contadora - CRC/RS 079652-O

Assinado digitalmente por LEDIJANI DE
CARVALHO DE MATOS:61938734068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=42542359000130, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=LEDIJANI DE
CARVALHO DE MATOS:61938734068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.22 15:33:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS:

1. A devedor é:

- () empresa de pequeno porte EPP;
- (x) microempresa (ME);
- () empresa média;
- () empresa grande;
- () grupos de empresas;
- () empresário individual.

2. Houve litisconsórcio ativo: () sim (x) não

2.1. Em caso positivo:

- _____(indicar número) litisconsortes ativos;
- o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado.

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário (x) sim () não;
- demais créditos excluídos da RJ: (x) sim () não.

4. Houve realização de constatação prévia: (x) sim () não

Em caso positivo, a constatação foi concluída em: 101 dias.

5. O processamento foi deferido (x) sim () não

Em caso positivo, em quanto tempo? 108 dias desde a distribuição da inicial

Em caso positivo, houve emenda da inicial? (x) sim () não

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- () indeferimento para todos os litisconsortes;
- () indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes.

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação].

6. Qual o tempo decorrido entre:

- 6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 230 dias.
- 6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 122 dias.
- 6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; ____ dias (indicar número).
- 6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número).
- 6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela

- assembleia de credores; ____ dias (indicar número).
- 6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); ____ dias (indicar número).
- 6.7. a distribuição da inicial e a convalidação em falência:
- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número).
 - em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número).
- 6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do Quadro Geral de Credores; ____ dias (indicar número).
- 6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: 180 dias + prorrogação de 180 dias).
- 6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência); ____ dias (indicar número).
7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): () sim () não.
8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não.
- 8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado.
9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): (x) sim () não.
10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não.
- 10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).
- 10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não.
- 10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada.
11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (x) não.
- 11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).
12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (x) não.
- 12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não.
- 12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia.

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não.

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- (indicar número) dias contados da distribuição da inicial.
- (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial.

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado.

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias.

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não.

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: R\$ 1.534,34 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais com trinta e quatro centavos).

15.2. Indicar o valor total da remuneração fixada: R\$ 55.236,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais com quarenta e cinco centavos)

Caxias do Sul/RS, 3 de setembro de 2025.

SAYMON ROCHA
BRANCHIERI:812159
32049

Assinado de forma digital por
SAYMON ROCHA
BRANCHIERI:81215932049
Dados: 2025.09.03 16:48:00 -03'00'

RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Saymon Rocha Branchieri
OAB/RS 69.951

ANEXO III DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Data	Evento da petição	Peticionante	Descrição	Manifestação da recuperanda	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (se cabível)	Já decidido?	Evento da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
23/02/2024	1	Recuperanda	Pedido de recuperação judicial	-	-		Sim	51	Não	Determinada a constatação prévia
04/03/2024	8	Recuperanda	Pedido de tutela provisória de urgência cautelar (suspender os atos de alienação dos bens particulares do sócio por leilão)	-	-	67	Sim	10	Não	AgInst nº 5060687-08.2024.8.21.7000
05/03/2024	12	Dal Mass Consultoria Jurídica S/S	Renúncia dos procuradores	-	-	-	-	-	Não	-
13/03/2024	22	Recuperanda	Pedido liminar (suspensão de leilão)	-	-	-	Sim	24	Não	-
15/03/2024	29	Perito	Laudo de Constatação Prévia	35	-	-	Sim	32	Não	Não preenchimento dos requisitos
09/04/2024	35	Recuperanda	Emenda à Inicial: Pedido de recuperação judicial	-	-	-	Sim	51	Não	Observando os apontamentos do laudo prévio
20/05/2024	40	Recuperanda	Pedido liminar para suspensão os atos de alienação dos bens particulares do sócio	-	-	-	Sim	42	Não	Decisão proferida em sede recursal
03/06/2024	45	Débora Cristina de Lima Oda Ltda	Pedido de cadastramento nos autos	-	-	-	-	-	Não	-
07/06/2024	48	Perito	Novo parecer de Constatação Prévia	-	-	-	Sim	51	Não	Preenchidos os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005
21/06/2024	71	Administrador Judicial	Termo de Compromisso assinado	-	-	-	-	-	Não	-
03/07/2024	74	Estado do Rio Grande do Sul	Manifestando ciência da tramitação da recuperação judicial	-	-	-	-	-	Não	-
11/07/2024	77	Perito	Pedido de homologação dos honorários do laudo de constatação prévia	80	93	96	Sim	100	Não	-
26/07/2024	82	Recuperanda	Apresentação da relação de credores retificada pela Recuperanda	-	-	-	-	-	Não	-
29/07/2024	86	Administrador Judicial	Minuta do primeiro edital	-	-	-	-	-	Não	Disponibilizado no D.E. em 31/07/2024
05/08/2024	89	Recuperanda	Retificação do edital do art. 51, §1	-	113	-	-	-	Não	-
05/08/2024	90	Condomínio Edifício Di Fiori	Pedido de cadastramento nos autos	-	-	-	-	-	Não	-
12/08/2024	92	Marilene Maria Forti	Pedido de cadastramento nos autos	-	-	-	-	-	Não	-
14/08/2024	97	Condomínio Edifício Bela Vista	Pedido de cadastramento nos autos	-	-	-	-	-	Não	-
16/08/2024	99	Administrador Judicial	Proposta de honorários do Administrador Judicial	123	-	143	Sim	147	Não	Apresentada contraproposta no ev. 123
20/08/2024	109	Recuperanda	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	-	153, PARECER2	143	Pendente		Não	Editais publicados no ev. 169

23/08/2024	110	Laíses Rejane Carossi Stringhini	Pedido de cadastramento nos autos	-	-	-	-	-	Não	-
29/08/2024	114	Recuperanda	Pedido liminar da Recuperanda para baixa dos protestos	-	-	-	Sim	117	Não	Em prazo para eventual recurso
12/09/2024	123	Recuperanda	Contraproposta honorários do Administrador Judicial	-	140	143	Sim	147	Não	-
12/09/2024	124	Perito	Aceite dos honorários propostos e indicação dos dados bancários	145	-	-	Sim	147	Não	-
11/10/2024	153	Administrador Judicial	Apresentação de Relatório sobre o PRJ e Análise Administrativa de Crédito	Não	-	162	Sim	164	Não	-
15/10/2024	154	Recuperanda	Apresentação de Plano Modificativo	-	156	162	Pendente			Edital publicado no ev. 169
08/11/2024	171	Administrador Judicial e Recuperanda	Termo de acordo honorários AJ	-	-	157	Sim	188	Não	-
25/11/2024	177	Administrador Judicial	Atendimento ao despacho de ev. 164	-	-	-	Não	-	-	-
26/11/2024	178	Administrador Judicial e Recuperanda	Termo de acordo retificado	-	-	185	Sim	188	Não	-
26/11/2024	179	Recuperanda	Inclusão de Credores Aderentes na Classe IV; Imóvel Residencial como Essencialidade; Exclusão de Créditos Condominiais; Laudo Econômico-Financeiro	-	194	199	Sim	265	Não	A Recuperanda apresentou Embargos de Declaração no ev. 273
28/11/2024	186	Recuperanda	Pedido de prorrogação da suspensão de 180 dias	-	197	199	Sim	201	Não	Data final da prorrogação do Stay Period em 06/06/2025
29/11/2024	194	Administrador Judicial	Parecer do Administrador Judicial sobre a manifestação da Recuperanda de ev. 179	225	-	208	Sim	235	Não	Pedido de esclarecimentos à Recuperanda sobre se desistiu de prosseguir nesta ação pelo método do plano especial de recuperação judicial e apontamentos apresentados pela Administração Judicial na petição do ev. 194
02/12/2024	197	Administrador Judicial	Parecer do Administrador Judicial sobre o pedido de prorrogação do stay period (suspensão de 180)	-	-	199	Sim	201	Não	Deferindo em caráter excepcional, por igual período
06/12/2024	209	Invernizzi, Cesca & Advogados Associados	Objecção do credor	-	-	-	-	-	Não	-
06/12/2024	210	Remi Angelo Enriconi	Objecção do credor	-	-	-	-	-	Não	-
17/12/2024	218	Clara Cunha Francisco	Objecção do credor	-	-	-	-	-	Não	-
17/12/2024	219	Cleber Dalla Colletta	Objecção do credor	-	-	-	-	-	Não	-
17/12/2024	220	Administrador Judicial	Manifestação do Administrador Judicial sobre a atualização do sítio eletrônico	-	-	-	-	-	Intimação de todas as partes interessadas e MP	-
16/01/2025	223	Michele Todeschini Salton/Sabrina Brunetto	Objecção do credor	-	-	-	-	-	Não	-
28/01/2025	224	Recuperanda	Manifestação da Recuperanda informando que não desistiu do método especial previsto	-	229	232	Sim	265	Não	-

			no art. 70 da Lei 11.101/05							
03/02/2025	225	Recuperanda	Esclarecimento da Recuperanda sobre os apontamentos da Administradora Judicial de ev. 194.	-	229	232	-	-	Não	-
17/02/2025	228	Condomínio Edifício Di Fiori	Objecção do credor	-	-	-	-	-	Não	-
14/03/2025	235	Despacho	Intime-se o recuperando acerca da manifestação da Administradora Judicial (evento 229.1) e parecer do Ministério Público (evento 232.1)	238	241	-	Sim	243	Não	Prazo prorrogado por mais 15 dias
07/05/2025	246	Recuperanda	Manifestação de desistência da Recuperanda de prosseguir pelo plano especial previsto no art. 70 da Lei 11.101/05 com pedido de prorrogação do prazo	-	-	-	Sim	248	Não	Prazo final para manifestação da Recuperanda: 10/06/2025
10/06/2025	253	Recuperanda	Ratificado a opção pelo rito ordinário.	-	258	263	Sim	265	Não	Intimação para designação das datas da AGC e retificação do QGC
10/07/2025	265	Despacho	Deferido a retificação do Quadro-Geral de Credores e outras providências	273	274	272	Sim	276	Não	Aguarda julgamento dos Embargos de Declaração da Recuperanda
18/07/2025	273	Recuperanda	Embargos de Declaração da Recuperanda	-	281	286	Sim	289	Não	Indeferido o pedido do evento 179.1 para reconhecimento da essencialidade do imóvel residencial da Recuperanda
01/08/2025	283	Recuperanda	Embargos de Declaração da Recuperanda	-	294	Pendente	Pendente		Sim (intimação do MP)	
29/08/2025	296	Recuperanda	Distribuição de Agravo de Instrumento Número: 5250517-56.2025.8.21.7000/TJRS							Objeto: Decisão de Ev. 289

Caxias do Sul/RS, 3 de setembro de 2025.

REDE MAO
AMIGA:533640600
00150
RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Saymon Rocha Branchieri
OAB/RS 69.951

Assinado de forma digital por
REDE MAO
AMIGA:53364060000150
Dados: 2025.09.03 16:48:41
-03'00'

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

RELATÓRIO FALIMENTAR:

Data de distribuição	Número do incidente	Relatante	Redorrido	Observações
07/10/2024	5008458-89.2024.8.21.0010	Administrador Judicial	Recuperanda	Relatório previsto no art. 22, II, "c", da Lei 11.101/2005

RELAÇÃO DE RECURSOS:

Data de distribuição	Número do incidente	Recorrente	Redorrido	Observações
05/03/2024	5060687-08.2024.8.21.7000	Recuperanda	-	Recurso da decisão que indeferiu o pedido de suspensão dos leilões
29/08/2025	5250517-56.2025.8.21.7000	Recuperanda	-	Recurso da decisão de Ev. 265, que determinou a retificação do referido QGC

RELAÇÃO DAS HABILITAÇÕES, DIVERGÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES:

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Recuperanda		Administrador Judicial		Ministério Público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPE/CNPJ	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Evento da sentença	Arquivado?	
21.02.2025	5008975-60.2025.8.21.0010	RUBINARA MACHADO	003.624.020-60	R\$ 2.846,20	Reclamatória trabalhista nº 0021370-88.2018.5.04.0512	N/A	Empresa com CNPJ distinto. Audência de dependência com a presente recuperação judicial.	N/A	Ciência, com renúncia do prazo	Ciente do conteúdo da decisão proferida (evento 20)	Sim	20	Sim	Procuradora SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER (OAB RS023805), descadastrada do feito. Extinto o processo por desistência.

Caxias do Sul/RS, 3 de setembro de 2025.

RB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Saymon Rocha Branchieri
OAB/RS 69.951

**SAYMON ROCHA
BRANCHIERI:812
15932049**

Assinado de forma digital
por SAYMON ROCHA
BRANCHIERI:81215932049
Dados: 2025.09.03 16:50:02
-03'00'